



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.537, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Autor: vereador Adriano Lucas Alves

“Que altera a redação do art. 1º da Lei n. 2.246, de 26 de outubro de 2007”.

SALIME ABDO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 2.246, de 26 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida a comercialização de tampas de poços de visita, bem como de cobre, alumínio e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, na forma prevista nesta lei".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.2.371, de 14 de dezembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 19 DE SETEMBRO 2011**

**SALIME ABDO
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE PREFEITO**

A presente lei foi publicada em
22/09/2011 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.